

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.
FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS.
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA.

Sobre a gênese da experiência e o sentido do discurso no *Tratado Político*.

Projeto de pesquisa de pós-doutoramento para submissão de
candidatura no processo seletivo de Bolsa PD vinculada ao Projeto Temático:
“Ruptura e continuidade: relações entre natureza e história a partir
de sua formulação pelo Grande Racionalismo seiscentista” .

Candidato: André Menezes Rocha
Pesquisador Responsável: Marilena de Souza Chauí

São Paulo
2012

SUMÁRIO

Resumo.

3

Abstract.

4

Enunciado do Problema.

5

Desafios científicos, meios para superá-los e resultados esperados.

10

Plano de Trabalho e Cronograma.

14

Disseminação e Avaliação.

15

Bibliografia.

16

Resumo

Propomos prolongar as pesquisas que resultaram na nossa tese de doutorado, sobre o sentido do discurso político no *Tratado Teológico-Político*, para o a análise do discurso que constitui o *Tratado Político* de Espinosa. A partir da análise das articulações do discurso de Espinosa, procuraremos evidenciar de que maneira o próprio discurso evidencia as relações entre o seu sentido imanente, que Espinosa nomeava *verum sensum* no *Tratado Teológico-Político*, a experiência política, a razão que se realiza pelas noções comuns, a história e a própria *ontologia do necessário*. A análise do sentido imanente ao texto de Espinosa nos convida a pôr em questão interpretações estabelecidas acerca de alguns conceitos como *multitudo* e *imperium*. No caso deste último, por exemplo, deu-se por estabelecido, ao longo de todo o século XX, que significasse no latim aproximadamente o que entendemos por Estado. E as principais traduções do *Tratado Político* para o francês, o italiano, o espanhol e português mantiveram como um consenso a tradução de *imperium* por *Estado*. Ora, Espinosa em geral utiliza *Civitas* ou *Respublica* para significar o que entendemos por *Estado*, como nos indicou Marilena Chauí. Por *imperium*, portanto, parece entender outra realidade política que só pode ser compreendida na imanência da potência social, como uma *lógica do poder* que está mais próxima do que Maquiavel entendia, em seu italiano da toscana, por *imperio*. Na medida, portanto, que as análises do sentido imanente ao discurso latino do *Tratado Político* e a análise comparativa com os discursos de Maquiavel nos mostram um outro sentido que escapa às traduções contemporâneas, propomos também uma nova tradução do *Tratado Político* de Espinosa a partir do latim da *editio princeps* nas *Opera Posthuma*. Desta maneira, ofereceremos aos estudantes e aos leitores da política de Espinosa uma nova tradução que diferirá das traduções estabelecidas. Esperamos que nossa tradução possa suscitar interrogações e conduzir a novas pesquisas sobre o sentido do discurso político de Espinosa.

Palavras-Chave: Espinosa, política, discurso, sentido, experiência, razão.

Abstract.

We propose to extend the research that resulted in our doctoral thesis, about the meaning of political discourse in the *Theological-Political Treatise*, to analyse the discourse of Spinoza's *Political Treatise*. From the analysis of the structure of Spinoza's discourse, we can find evidences of how the discourse itself shows the relationships between its immanent meaning, that Spinoza named *verum sensum* in the *Theological-Political Treatise*, the political experience, the reason which is held by the common notions, history and the ontology. The analysis of immanent meaning of Spinoza's discourse invites us to question established interpretations about some concepts like *multitudo* and *imperium*. In the latter case, for example, it was established by many interpretations throughout the twentieth century, that its meaning in Latin could be perceived by the word State. And the main translations of *Political Treatise* into French, Italian, Spanish and Portuguese established as a consensus the translation of the *imperium* by state. But Spinoza generally uses *Civitas* or *Respublica* to mean what we mean by the State, as indicated by the works of Marilena Chauí. For *imperium* therefore Spinoza seems to understand another political reality that can only be understood in the immanence of social power, as a logic of power that is closer than what Machiavelli understood, in his tuscan italian, by *imperio*. To the extent, therefore, that the Latin immanent sense of the Spinoza's *Political Treatise* and comparative analysis with Machiavelli's discourses show us another way that eludes contemporary translations, we also propose a new translation of Spinoza's *Political Treatise* from the Latin *Editio Princeps* of the *Opera Posthuma*. Thus, we can offer the students and readers of Spinoza's politics a new translation that differ of the established translations. We hope that our translation will raise questions and lead to new researches on the sense of Spinoza's political discourse.

Key-words: Spinoza, politics, discourse, meaning, experience, reason..

Enunciado do problema.

Há uma dificuldade que todos os intérpretes de Espinosa precisam enfrentar quando escrevem sobre o *Tratado Teológico-Político* ou sobre o *Tratado Político*. Como explicar e evidenciar o sentido dos textos políticos sem entrar a fundo nas questões ontológicas e gnosiológicas da *Ética*? Por vezes estas explicações se tornam indispensáveis, como é o caso quando se trata de conceitos como *potentia* e *conatus* nas análises comparativas dos textos de fundamentação do jusnaturalismo de Hobbes e Espinosa, mas precisam ser adaptadas para um público de leitores dos textos de política não familiarizados com a leitura dos textos de ontologia ou mesmo com as discussões matemáticas seiscentistas sobre o estatuto da definição real. Mas toda dificuldade é um desafio e parece-me que uma boa estratégia para enfrentar a dificuldade de interpretação do discurso político de Espinosa é investigar suas estruturas internas e interrogar de que maneira o próprio discurso político elabora de seu interior as regras para a produção do sentido, do pensamento e da ação política. A partir da análise do sentido imanente dos textos políticos, podemos verificar como as suas estruturas introduzem os leitores nas questões ontológicas e gnosiológicas da filosofia de Espinosa.

Desde o primeiro capítulo do *Tratado Político*¹, o discurso espinosano, além de elaborar princípios para conceber adequadamente a gênese interna da experiência política, elabora uma compreensão de dois outros discursos acerca da experiência política que são inversos naquilo que afirmam e negam.

O discurso dos filósofos afirma um conhecimento racional da política, mas nega a experiência das paixões. O discurso afirmativo se torna idealização de uma natureza humana sem paixões e a política se torna moralismo que nega a experiência. O discurso dos políticos afirma um conhecimento da experiência política tendo em vista a prática, mas nega que este conhecimento possa ser racional. O discurso afirmativo se torna construção

¹ Em geral, o texto latino de referência é o texto autógrafo da *editio princeps*. **Spinoza, Baruch**. *Tractatus Politicus*. In: *Opera Posthuma*. A cura di Pina Totaro. Prefazione di Filippo Mignini. Quodlibet, Macerata, 2008. Quanto à indicação do capítulo e do parágrafo, virá na seguinte forma: TP, (capítulo em numeração romana), (parágrafo em numeração arábica). Por exemplo: **TP, I, §4**.

de técnicas para “conter a multidão dentro de certos limites” e nega, portanto, a possibilidade de uma ação política fundamentada na razão.

O discurso político de Espinosa no *Tratado Político* estrutura um sistema de noções comuns² para pensar as propriedades comuns dos corpos políticos e sua gênese a partir do todo concreto³. Estas noções comuns não são construídas antes e fora da experiência e nem tampouco são construídas por abstração da experiência política, mas são formadas no interior da própria experiência ou práxis.

“Quando me apliquei em pensar a Política, portanto, não procurei introduzir novidades, mas apenas demonstrar o que convém melhor com a práxis [*cum praxi*] por uma razão certa e determinada, isto é, por dedução a partir da condição mesma da natureza humana.”⁴

A experiência tratada no *Tratado Político* é a práxis política, isto é, o movimento pelo qual os homens constroem e sustentam as instituições políticas. O fundamento deste movimento é a potência de autopreservação [*conatus*], cuja definição é oferecida no capítulo II. A lógica que estrutura o discurso no *Tratado Político* instaura uma teoria da construção das instituições políticas, na medida em que conduz a pensar a gênese social do *imperium* pela potência da *multitudo*. O próprio texto se torna inteligível a leitores e leitoras que interrogam a experiência política do ponto de vista de sua gênese.

Apresentarei agora uma indicação das interpretações que são pressupostas quando enunciamos teses acerca do conhecimento racional em Espinosa. O conhecimento racional é uma reflexão que apreende a gênese da experiência de seu interior. O conhecimento imaginativo também é interno à experiência, porém não é conhecimento da gênese e das propriedades comuns dos corpos. Na medida em que a mente singular intensifica sua atividade racional, em vez de abandonar cada vez mais a experiência rumo aos disparates

² Na *Ética*, Espinosa distingue três modos de percepção: a imaginação, a razão e a intuição. Com as imagens da imaginação percebemos inadequadamente corpos e ideias que nos afetam, com as noções comuns da razão conhecemos adequadamente as propriedades comuns que temos com as ideias e corpos que nos afetam, bem como com o modo infinito que produz os modos finitos; com as intuições da intuição, conhecemos adequadamente os nexos entre os atributos da substância e as essências dos modos finitos. Ver EII, P40, S2.

³ A expressão é de Lívio Teixeira e evidencia o cerne genético do conhecimento adequado, por contraposição à fragmentação e dispersão do conhecimento abstrato. O conhecimento adequado da razão, assim, consiste no conhecimento da inserção das coisas finitas no todo concreto que as contém, isto é, no conhecimento da gênese dos modos finitos. **Teixeira, Lívio.** *A doutrina dos modos de percepção e o conceito de abstração na filosofia de Espinosa.* São Paulo: UNESP, 2001.

⁴ **Spinoza, Baruch.** *Idem.* Tradução minha. **TP, I, §4.**

abstratos, intensifica a reflexão pela qual se apreende no todo concreto. Pelas noções comuns, o modo concebe a si mesmo pelas propriedades ou operações comuns que realizam com outros modos finitos a partir de sua causa comum: o modo infinito que os engendra e que é o todo, universal concreto ou razão. Quanto a este ponto há consenso entre os comentadores⁵.

O fundamental desta universalidade concreta é a expressão da gênese. No caso do *Tratado Político*, escrito após a *Ética*, a política da razão é o conhecimento da gênese da experiência política. Porém o conhecimento por noções comuns, na *Ética*, pode ser concebido abstratamente, isto é, sem vínculos com a intuição e a experiência? Deleuze e Guérout afirmam que há um começo abstrato na *Ética* e que o desenvolvimento da ciência intuitiva é gradual⁶.

Lívio Teixeira, porém, sustenta que os modos de percepção são simultâneos desde o início da *Ética*. Além disso, afirma que o *Tratado da Emenda do Intelecto*, escrito entre a redação do *Breve Tratado* e da *Ética*, conduz o leitor, pelo exame dos dados da consciência, à intuição e que, longe de imperfeito, termina como pórtico da *Ética* para leitores que apreendem as definições pela ciência intuitiva. A interpretação de Lívio-Teixeira, na medida em que insiste na simultaneidade dos modos de percepção, desvenda no texto de Espinosa uma ontologia da presença intuitiva que sustenta a atividade racional e põe em xeque as interpretações tradicionais que estabeleciam um início abstrato para a *Ética*.

Marilena Chauí sustenta que a ontologia do necessário na *Ética* não tem início no abstrato: o início é a intuição da gênese substancial pelas definições reais, isto é, a ciência intuitiva da substância como *causa sui*. O argumento principal para esta prova, na *Nervura*

⁵ As divergências surgem em outros pontos. Guérout e Deleuze fundamentam na teoria do “paralelismo dos atributos” a tese de que a razão é o substrato infinito dos modos finitos, tendo expressão paralela e simultânea em ambos os atributos. Interpretações diversas acerca dos atributos e dos modos infinitos, portanto, resultam em interpretações diversas acerca dos modos de conhecimento. Além disso, a teoria do “paralelismo” surgiu nos escritos de Leibniz, não nos escritos de Espinosa. Há interpretações diversas sobre as relações entre os atributos. Chantal Jacquet oferece uma história crítica da teoria do “paralelismo” e apresenta uma interpretação que trata das relações entre Pensamento e Extensão no plano da imaginação, das afecções e afetos, embora não tenha ainda aplicado sua interpretação ao plano da razão e da intuição.

⁶ Para Guérout, inicia-se apenas com a “integração” das definições de substâncias infinitas que resulta na definição real da substância absolutamente infinita. Esta “integração” ocorre gradualmente nas primeiras proposições e conduz à construção da definição real na proposição 11 do livro I da *Ética*, em que se demonstra a existência de Deus, isto é, a existência da substância absolutamente infinita. **Guérout, Martial.** *Spinoza*. Tome I. Aubier-Montaigne, 1968

do Real, pode ser resumido assim⁷: os axiomas do livro I que exprimem noções comuns da razão são derivados das definições deste mesmo livro I e estas definições exprimem intuições. As definições do livro I da *Ética*, além disso, guardam relações internas entre si e constituem uma só e mesma definição real: a definição do ente absolutamente infinito. As deduções que constituem as demonstrações do livro I são desdobramentos internos das intuições expressas nas definições iniciais que se escandem segundo os operadores lógicos expressos nos axiomas.

Na *Ética*, portanto, a ciência intuitiva das essências singulares condiciona o conhecimento racional das noções comuns. Ora, o *Tratado Político* foi escrito depois da *Ética* e, assim, o conhecimento por noções comuns na política só faz sentido como desdobramento imanente da intuição. Espinosa escrevia pensando na experiência política holandesa que ele mesmo vivia, mas ressaltando, em seu *Tratado Político*, apenas as propriedades comuns que derivava da intuição da sociedade holandesa e que seriam inteligíveis para os seus contemporâneos, mas que também seriam inteligíveis para leitores que não tivessem vivido a experiência política singular dos holandeses e que, com base nestas noções comuns, pudessem elaborar um conhecimento intuitivo de sua própria experiência política.

Este conhecimento intuitivo não é meramente teórico, como aquele dos filósofos, mas não é também apenas um adorno retórico para uma práxis de dominação, como aquele dos políticos. O conhecimento intuitivo das potências que constituem o campo político e de suas propriedades comuns, por meio das definições reais e dos axiomas que constituem o discurso político, é uma teoria imanente à própria experiência política, isto é, imanente à práxis. O propósito da pesquisa é evidenciar, pela análise do discurso, que o *Tratado Político* de Espinosa instaura uma ciência intuitiva das instituições políticas que inclui tanto apreender a sua gênese social como pensar e agir⁸ nas proporções de potência entre as instituições e as potências sociais e individuais envolvidas em sua produção e conservação.

Nossa pesquisa procurará evidenciar pela análise estrutural do *Tratado Político* que a lógica geométrica do discurso político fundamenta-se nas definições da política e que o

⁷ **Chauí, Marilena de Souza.** *Nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

⁸ Maquiavel, como todos sabemos, fundou a política moderna e os seus textos registram esta fundação. Como insiste Lefort, um de seus melhores intérpretes, a maneira de pensar a política inaugurada por Maquiavel põe em questão as tradicionais distinções entre saber e poder, pensamento e ação, teoria e prática.

seu sentido é o conhecimento intuitivo da gênese da experiência política. Este conhecimento intuitivo da experiência, na medida em que inclui o conhecimento racional pelas noções comuns, é conhecimento das proporções entre as potências que produzem as instituições e constituem o campo político.

Destarte, a lógica que estrutura o discurso no *Tratado Político* instaura uma ciência da construção das instituições políticas na medida em que conduz a pensar a gênese social do *imperium* pela potência social. Não por acaso, as definições reais são o fundamento desta lógica. Com efeito, a ideia adequada exprime tanto a sua própria gênese como a gênese de seu ideado e a definição real exprime tanto a sua própria gênese como a gênese do definido. As definições da política, expressas inicialmente nos capítulos II e III do *Tratado Político*, exprimem as potências que se constituem como causa eficiente imanente da experiência política.

Como veremos, o discurso do *Tratado Político* opera com três grandes definições que articuladas exprimem as potências que produzem o campo político:

- (a) o direito natural individual [*jus naturalis*];
- (b) o direito da multidão [*multitudo*], ou seja, a constituição [*imperium*];
- (c) o direito do Estado [*Respublica*].

Nossa interpretação, como se nota, implica inevitavelmente em traduzir de maneira singular certas palavras-chave que estruturam o latim de Espinosa e que foram traduzidas diferentemente para as outras línguas vernáculas. A pesquisa em torno de palavras-chave da política, tais como *multitudo*, *imperium*, *civitas*, *respublica* e *summa potestas*, exige a análise dos originais de Espinosa e também a análise das diversas traduções. A partir destas análises comparativas, realizarei uma nova tradução portuguesa do *Tratado Político*, a ser publicada na *série espinosana*⁹ que coordeno conjuntamente com Homero Santiago e

⁹ A *Série Espinosana*, fundada no início de 2011, tem como objetivo principal proporcionar aos leitores brasileiros uma série de publicações tanto de obras de Espinosa como de estudos e ensaios que têm como tema comum a filosofia de Espinosa. A série comporta três vertentes: (1) Traduções das obras de Espinosa; (2). Obras de Grandes Comentadores de Espinosa; (3) Textos Literários inspirados na obra de Espinosa. Em todas as vertentes, procuraremos conciliar a beleza literária com a precisão no uso dos conceitos de Espinosa. Selecionaremos, prioritariamente, as traduções que aproximem os textos de Espinosa da língua que é falada no Brasil contemporâneo e da nossa tradição literária, mas sem descuidar da precisão conceitual. Também selecionaremos os textos e ensaios com maior poder literário de aproximar a filosofia de Espinosa das novas

Ericka Itokazu na Editora Autêntica. Apresentarei a seguir as justificativas para a realização de uma nova tradução portuguesa do *Tratado Político* a partir das questões levantadas pela interpretação do discurso político de Espinosa.

Desafios científicos, meios para superá-los e resultados esperados.

A análise da enunciação das definições no discurso do *Tratado Político* e de suas articulações lógicas com as teses e conclusões sustentadas pelo discurso nos permitirá entender como Espinosa pensa as proporções entre as potências que constituem a experiência do campo político. A partir do capítulo III, Espinosa constrói as noções que permitem pensar as propriedades comuns de todas as formas de *imperium*.

“Por fim, há três gêneros de estado Civil, quais sejam, o Democrático, o Aristocrático e o Monárquico, como dissemos no §17 do capítulo precedente. Antes que eu comece a tratar minuciosamente de cada um deles, demonstrarei o que pertence ao estado civil em geral e, principalmente, ao direito dos poderes soberanos, ou seja, ao soberano da Cidade.”¹⁰

O estado civil do *imperium* é democrático, aristocrático ou monárquico. Em geral, os tradutores dos textos políticos de Espinosa traduzem *imperium* por Estado¹¹. Se adotássemos estas traduções, seríamos obrigados a interpretar este importante trecho do capítulo III do *Tratado Político* como se estivesse preparando a dedução da estrutura interna do Estado¹². Mais ainda, seríamos obrigados a dizer que os poderes soberanos e todas as outras propriedades comuns do *imperium* tratadas na sequência do capítulo III pertenceriam ao Estado e não à sociedade ou multidão. Ora, o poder soberano não pertence

gerações de leitores do Brasil e que, não obstante, tenham também o poder de conduzir os novos leitores à reflexão filosófica com os conceitos de Espinosa.

¹⁰ **Spinoza, Baruch. *Idem. TP, III, §1.***

¹¹ Diogo Pires Aurélio traduz para a forma portuguesa *Estado*. Paolo Cristofolini para a forma italiana *Stato*. Saisset, Apphun, Moreau e Charles Ramond para a forma francesa *État*. Atilano Domingues para a forma espanhola *Estado*.

¹² Pois o estado civil [*status civilis*] se diz do *imperium*, como lemos neste mesmo §1 do capítulo III. Os comentaristas que traduzem *imperium* por Estado, para evitar o pleonasma em expressões como o “estado [*status*] de um Estado [*imperium*] é dito civil”, procuram traduzir por outros termos. Mas Espinosa utiliza o termo *status* em outros contextos para exprimir estados do *conatus*. Se, com efeito, trata-se do estado [*status*] do *imperium* entendido como direito natural na multidão ou *conatus* da multidão, a tradução de *imperium* por uma expressão diversa de Estado permitirá também preservar a tradução literal de *estado* para *status*.

à potência social? Como entender a concepção democrática de Espinosa sem a tese de que o poder soberano imana na potência social?

Além disso, as propriedades que são comuns à monarquia, à aristocracia e à democracia permitem a Espinosa, a partir do capítulo VI, demonstrar como uma forma de *imperium* se transforma em outra¹³: em outras palavras, a questão clássica da mudança histórica de regimes na política de Espinosa é reformulada em função de propriedades comuns imanentes a todos os diferentes *imperii* que são conhecidas pelas noções comuns. Ora, se *imperium* significasse *Estado*, o discurso estaria às voltas com as mudanças das formas de Estado e não se ocuparia com as mudanças nas formas de organização interna da potência social ou multidão. Isto implica que monarquia, aristocracia e democracia, como estados civis do *imperium*, não signifiquem estados da potência coletiva, isto é, formações sociais diferentes.

Qual o sentido de *imperium*? Para não manter esta palavra em latim, o que poderia obstruir o sentido do texto para muitos leitores, teremos que decidir por uma tradução para o português. Parece-me que podemos traduzir *imperium* por *constituição*, desde que se entenda pelo termo a *constituição da sociedade*, isto é, a maneira pela qual a sociedade constitui-se a si mesma ao instituir instituições. Não se trata da “constituição” abstrata, não se trata do livro em que se encontram enunciadas as leis de um Estado-nação, mas da *constituição da sociedade*. Além deste uso já consagrado, a palavra *constituição* ainda tem a vantagem de incluir dois sentidos importantes para a compreensão do *imperium*:

(1) a ideia de co-instituição: instituição produzida pelos homens em sociedade, ou seja, a ideia de um efeito imanente produzido por uma potência singular constituída por muitos indivíduos;

(2) a ideia de um conjunto de instituições articuladas, ou seja, de uma multiplicidade de instituições produzidas pela sociedade [*multitudo*].

O *imperium multitudinis* é a constituição da multidão, ou seja, o conjunto das operações pelas quais produz instituições e, simultaneamente, se autoproduz. O termo *imperium* não designa os imperativos da vontade de um homem, de um grupo de homens

ou mesmo de deuses que tenham exércitos sob o comando de sua vontade. Todos estes sentidos sedimentados na história antiga e medieval do latim são substituídos pelo sentido que tem origem na potência social. O termo *imperium* designa o conjunto dos imperativos da potência de uma sociedade, ou seja, o conjunto das instituições articuladas que ela produz ao se autoproduzir. Tenhamos como exemplo as relações proporcionais entre instituições econômicas e militares na constituição [*imperium*] monárquica e na constituição [*imperium*] aristocrática.

Na monarquia, a propriedade da terra deve ser toda da Cidade, ao passo que todos os cidadãos devem ser armados. Na aristocracia, pelo contrário, a Cidade deve garantir que os cidadãos tenham a posse de terras e, no entanto, não estejam armados, pois o exército deve ser um corpo de cidadãos treinados e financiados pela própria Cidade. Se as teses de Espinosa fossem descontextualizadas e comparadas com as teses de Maquiavel acerca do povo armado, deveríamos concluir que Espinosa fica aquém. Mas é preciso não esquecer onde e quando Maquiavel escreve: em Florença, início do século XVI, quando as comunas habitualmente contratavam exércitos de mercenários para as guerras. Espinosa escreve na segunda metade do século XVII, com os Estados Absolutistas constituídos, ou seja, com exércitos nacionais constituídos nos principais Estados. Mas o sentido é o mesmo: fortalecer e aumentar o poder dos membros da multidão em vez de oprimir, pelo poder das armas na monarquia e pelo poder econômico na aristocracia, consiste no grande segredo para fortalecer a Cidade, já que a potência da multidão é a sua causa eficiente imanente.

A lógica do poder de Maquiavel foi talhada para pensar e agir na divisão social constitutiva entre desejos opostos de comandar e não-ser comandado, isto é, na divisão originária entre os grandes e o povo, divisão que constitui a dinâmica do poder político. Esta nova maneira de analisar a política, por suas relações internas com a sociedade internamente cindida ou, como prefere chamá-la Maquiavel, *moltitudine*, conduz a repor a questão clássica acerca do bem público. Como Aristóteles, Maquiavel coloca o bem público acima do bem privado dos cidadãos, mas a cisão originária entre as classes coloca em questão a imagem tradicional do bem público. A política republicana recomendada por Maquiavel tanto no *Principe* como nos *Discorsi* é fortalecer o desejo de liberdade que, no caso, só pode ser o desejo do povo, desejo negativo de não-ser oprimido pelos grandes.

¹³ Spinoza, Baruch. *Idem*. TP, VI, §2. “Por meios requeridos para conservar o *imperium* entendo aqueles que

Espinosa escreve nas Sete Províncias Unidas que, durante todo o século XVII, se reestruturou economicamente, passou a ser governada por uma burguesia proeminente no capitalismo comercial e financeiro da Europa, experimentou novas políticas de investimento público na urbanização, na redistribuição das terras e na construção de novas moradias, prédios, espaços e monumentos públicos, enfim, experimentou o fortalecimento da sociedade pela redistribuição das riquezas e pelos investimentos dos fundos públicos em obras de interesse público¹⁴.

Em muitas passagens do *Tratado Teológico Político*, Espinosa já indicava perceber um vínculo entre fortalecimento econômico da sociedade e fortalecimento político da Cidade: a distribuição das terras¹⁵, isto é, dos meios de produção, na aristocracia significa muito mais do que a distribuição de armas. A constituição aristocrática é muito mais potente do que a constituição monárquica: os cidadãos têm mais poder econômico e podem, assim, em vez de se dedicar à guerra, se dedicar à economia e financiar um exército nacional que se dedique à defesa da Cidade. Na democracia, se apreendemos a razão que fundamenta o raciocínio de Espinosa, a proporção é outra: distribuição de riquezas ainda maior por incluir aqueles que ficam destituídos de riquezas na aristocracia. Na democracia, o fortalecimento econômico da sociedade é máximo e as proporções na participação militar e na participação política também se alteram.

Traduzir *imperium* por constituição da multidão significa traduzir a gênese do conceito: ao produzir instituições, a potência social se autoconstitui. Se as instituições são monárquicas, a multidão se auto institui de maneira monárquica, reproduz sua constituição hierarquizada em função das honrarias pela reprodução das relações sociais e políticas da monarquia. E como a distribuição das honrarias e do direito de uso sobre a propriedade da terra [*dominium*] emana do Estado sob a forma da “vontade do rei” que pode mudar com os ventos, os súditos se guiam pelo valor da honra ao constituírem os círculos hierárquicos de proximidade e distância em torno do rei, de famílias de nobres superiores ou inferiores na distribuição do poder político e do status social. E a militarização da multidão hierarquizada

são necessários para conversar a forma do *imperium* sem nenhuma mutação considerável.”

¹⁴ Sobre as influências do capitalismo comercial e financeiro na vida urbana dos holandeses, o estudo de **Méchoulin, Henry**. *Amsterdam au temps de Spinoza: Argent et liberté*. PUF, Collection Questions, 1990.

¹⁵ Antes da revolução industrial, isto é, da posição do modo de produção capitalista, a discussão sobre a posse da terra é a discussão sobre a posse dos meios de produção. Não por acaso, a redistribuição das terras pelas

acompanha a valorização da honra, já que a desonra ou ofensa provinda de iguais ou inferiores deve ser paga com o duelo até a morte. A proporção é inversa na aristocracia, já que a propriedade das terras permanece como propriedade da multidão e não como propriedade do Estado. A distribuição das riquezas e honrarias não é regulada pela vontade do rei expressa na lei, mas pela vontade das assembleias constituintes. As instituições políticas da aristocracia, assim, fundamentam-se numa multidão que transforma a forma de produção e distribuição de suas instituições econômicas de maneira a não alienar a propriedade da terra para o Estado e conservar, no entanto, a divisão entre patrícios e plebeus no Estado.

As proporções entre as instituições na democracia serão outras, mas o importante aqui é frisar que a análise das diferenças entre as formas de *imperium* se faz, no *Tratado Político*, pela análise das diferentes instituições na constituição [*imperium*] e pela análise das proporções de potência da multidão investida e realizada em cada instituição. A constituição [*imperium*] da multidão, como vimos, não é senão seu direito natural, isto é, a potência pela qual se auto reproduz ao produzir seus efeitos imanentes e a natureza destes efeitos, que no caso da política são as instituições, bem como as relações proporcionais que estabelecem entre si, determinam a forma pela qual uma multidão se reproduz, isto é, determinam se ela se auto constitui como constituição [*imperium*] monárquica, aristocrática ou democrática.

Plano de Trabalho e Cronograma.

A interpretação do discurso de Espinosa no *Tratado Político* condicionará as referências às outras obras. A discussão sobre a imaginação, a razão e a intuição na política, por exemplo, será introduzida apenas para explicar o que Espinosa entende por *conhecimento adequado* da gênese da política. Por conseguinte, não dividirei o trabalho de pesquisa segundo os temas, mas segundo as estruturas do texto do *Tratado Político*.

Primeiro ano:

reformas agrárias constituíram as bases sociais das chamadas “revoluções burguesas”, a revolução francesa e

- (a) Leitura estrutural dos cinco primeiros capítulos do *Tratado Político*. Redação de capítulos da tese, com ênfase na discussão sobre as propriedades comuns de toda constituição [*imperium*]. Trabalho com a doutrina dos modos de percepção para explicar o que são as noções comuns e discutir a diferença entre os discursos que ocultam e os discursos que evidenciam a gênese da política.
- (b) Tradução do *Tratado Político*.

Segundo ano:

- (a) Leitura estrutural dos capítulos do *Tratado Político* sobre as propriedades comuns da monarquia e da aristocracia. Redação de capítulos da tese, com ênfase na discussão sobre as mudanças das constituições [*imperii*] a partir das propriedades comuns. Trabalho com a questão das proporções para explicar e a transformação da monarquia em aristocracia e desta em democracia.
- (b) Tradução do *Tratado Político*.

Disseminação e avaliação.

A pesquisa será realizada pela análise de textos, participação em seminários realizados em colaboração com os trabalhos realizados no *Grupo de Estudos Espinosanos* da USP e *Grupo de Estudos do Século XVII*, participação no intercâmbio, cooperação de pesquisa e organização da rede de interlocução por estabelecida pelo Projeto Temático “Ruptura e continuidade: relações entre natureza e história” com pesquisadores de outras instituições, no Brasil e no exterior.

As avaliações de pesquisadores nacionais e internacionais da filosofia de Espinosa serão importantes para o desenvolvimento da pesquisa. A disseminação da pesquisa ocorrerá sobre a forma da publicação da nova tradução do *Tratado Político* na série FilôEspinosana da *Editora Autêntica*, sobre a forma da redação de uma introdução aos conceitos da política de Espinosa que constará na nova tradução, bem como sobre a forma

a independência norte-americana.

da publicização da pesquisa de pós-doutorado como um todo, seja no portal da Fapesp, seja no portal do Departamento de Filosofia da USP, seja ainda sobre a forma de um livro.

Bibliografia.

I - Fontes primárias.

Spinoza, Baruch. *Opera Posthuma.* A cura di Pina Totaro. Prefazione di Filippo Mignini. Quodlibet, Macerata, 2008.

Spinoza, Benedictus. *Opera.* Im Auftrag der Heidelberger Akademie der Wissenschaften hrs. von Carl Gebhardt. Heidelberg: C. Winter, [c1972], 4 volumes, Reprint of the 1925 edition.

Hobbes, Thomas. *Opera Philosophica Omnia.* With a new introduction by G.A.J. Rogers. Bristol, Thoemmes Presss, 1999. Vols. I e III.

Machiavelli, Niccolò. *Discorsi sopra la prima deca di Tito Livio.* A cura di Francesco Bauci. Tomo 1. Roma, Salerno Editrice, 2001.

II- Traduções do Tratado Político.

Spinoza, Baruch. *Traité Politique.* Traduit du latin par Emile Saisset et révisée par Laurent Bove. Introduction et notes par Laurent Bove. LGF, Paris. Les Classiques de La Philosophie, 2002.

Spinoza, Baruch. *Traité Politique.* Traduit du latin par Charles Ramond. Texte latin établi par Omero Proietti. PUF, Paris, 2005.

Spinoza, Baruch. *Tratado Político.* Traducción de Atilano Domínguez. Madrid, Alianza Editorial, 1986.

Espinosa, Baruch. *Tratado Político.* Tradução de Diogo Pires Aurélio. Revisão técnica e notas de Homero Santiago. Martins Fontes, São Paulo, 2009.

Espinosa, Baruch. *Tratado Político*. Tradução de Manuel de Castro. São Paulo, Abril cultural, 1 ed, 1972, 2 ed 1979 (Coleção Os pensadores)

Spinoza, Baruch. *Trattato Politico*. Texto e traduzione a cura di Paolo Cristofolini. Edizione ETS, Pisa, 1999.

III - Estudos e Comentários.

Auerbach, Erich. *Introduction aux études de philologie romane*. Frankfurt am Main: V. Klostermann, 1949.

Balibar, Etienne. *Spinoza et la politique*. 2ème éd. Paris: Presses universitaires de France, D.L.1990.

Balibar, Etienne. *Individualite et transindividualite chez Spinoza*. In: Architectures de la raison. Mélanges offerts à Alexandre Matheron, textes réunis par P.-F. Moreau, ENS Editions, Fontenay-aux-Roses, 1996, p. 35-46.

Baron, Hans. *The crisis of the Early Italian Renaissance*. Princeton University Press, New Jersey, 1966.

Bobbio, Norberto. *Da Hobbes a Marx: saggi di historia della filosofia*. Napoli, Morano, 1965.

Bobbio, Norberto. *Thomas Hobbes*. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

Bove, Laurent. *La stratégie du conatus : affirmation et résistance chez Spinoza*. Paris: J. Vrin, 1996.

Chauí, Marilena de Souza. *Nervura do real: imanência e liberdade em Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

Chauí, Marilena de Souza. *Política em Espinosa*. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

Cristofolini, Paolo. *Spinoza per tutti*. 2. ed. Milano: Feltrinelli, 2000.

Cristofolini, Paolo. *Le parole-chiave del Trattato Politico e le traduzioni moderne*. In: Lessico intellettuale europeo: ricerche di terminologia filosofica e critica testuale: no 72, Spinoziana, Seminario internazionale: Roma, 29-30 settembre 1995. A cura di Pina Totaro. Firenze: L. S. Olschki, 1997.

- Deleuze, Gilles.** *Spinoza et le problème de l'expression*. Paris: Éditions de Minuit, 1968.
- Garin, Eugênio.** *L'umanesimo italiano*. Roma-Bari, Laterza, Economica Laterza, Quinta Edizione, 2008.
- Giancotti, Emilia.** *Baruch Spinoza: 1632-1677*. Roma: Editori Riuniti, 1985.
- Guérout, Martial.** *Spinoza. Tomes I et II*. Paris : Aubier-Montaigne, 1968
- Kantorowicz, Ernst.** *Os dois corpos do rei: um estudo sobre a teologia política medieval*. Tradução Cid Knipel Moreira. São Paulo, Companhia das Letras, 1998.
- Lefort, Claude.** *Le travail de l'ouvre Maquiavel*. Editions Gallimard. Paris, 1986.
- Matheron, Alexandre.** *Individu et communauté chez Spinoza*. Paris : Editions de Minuit, 1988.
- Méchoulin, Henry.** *Amsterdam au temps de Spinoza: Argent et liberté*. PUF, Collection Questions, 1990.
- Meinsma, Koenraad Oege.** *Spinoza et son cercle : étude critique historique sur les hétérodoxes hollandais; traduit du néerlandais par S. Roosenburg ; appendices latins et allemands traduits par J.-P. Osier*. Paris : Librairie philosophique J. Vrin, 1983
- Merleau-Ponty, Maurice.** *Le visible et l'invisible*. Paris. Gallimard, 1964.
- Merleau-Ponty, Maurice.** *Signes*. Paris, Gallimard, 1960.
- Montag, Warren.** *Bodies, Masses, Power. Spinoza and his contemporaries*, Verso, London/New York, 1999.
- Moreau, Pierre-François.** *Spinoza, l'expérience et l'éternité*. Paris: Presses universitaires de France, 1994. 1. ed.
- Morfini, Vittorio.** *Causalità e temporalità tra Machiavelli e Spinoza*. In: *Il tempo e l'occasione: l'incontro Spinoza Machiavelli*. Milano, LED, 2002.
- Morfini, Vittorio.** *La temporalidad plural de la multitud*. In: Youkali. Revista crítica de las artes y del pensamiento.
- Morfini, Vittorio.** *Spinoza e il non contemporâneo*. Verona, Ombre Corte, 2009.
- Mugnier-Pollet Lucien.** *La philosophie politique de Spinoza*. Paris, Vrin, 1976
- Negri, Antonio.** *A anomalia selvagem: poder e potência em Spinoza*. Prefácio de Gilles Deleuze. Tradução de Raquel Ramallete. Rio de Janeiro: Editora 34, 1993.

Osier, Jean Pierre. *L'herméneutique de Spinoza et de Hobbes.* In: *Studia spinozana.* Walther & Walther Verlag, Hannover, vol. 3 (1987), p. 319-347.

Rousset, Bernard. *La perspective finale de "L'Éthique" et le problème de la cohérence du spinozisme – l'autonomie comme salut.* Paris: J.Vrin, 1968.

Strauss, Leo. *Natural Right and History.* Chicago, The University of Chicago Press, 1953.